



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

*ATO N° 21/2020
DE 1° DE SETEMBRO DE 2020*

Prorroga o Ato n° 6, de 16 de abril de 2020, que Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Art. 91, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 15, incisos II e III do Regimento Interno e,

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada à aplicação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários, terceirizados e público externo;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o Ato n° 6, de 16 de março de 2020, foi prorrogado pelos Atos n°s 10, de 16 de abril de 2020, 14, de 15 de maio de 2020, 15, de 15 de junho de 2020, 16, de 1º de julho de 2020 e 19, de 31 de julho de 2020, e, havendo a necessidade de uma nova prorrogação:

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias a eficácia do Ato n° 6, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao Coronavírus, a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 1º de setembro de 2020.

*Josenito Vitale de Jesus,
Presidente.*